

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO.

Parecer nº 14/2024.

De: Controle Interno

Para: Departamento de Licitação.

REF.: Contrato Administrativo nº 040/2022.

OBJETO: Parecer do Controle Interno acerca da possibilidade do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2022, processo licitatório nº 206/2021, pregão eletrônico nº 37/2021 com a Zap Telecomunicações LTDA para Prorrogação de Prazo.

Recebe esse Controle, do Departamento de Licitação, para exame e manifestação, atinente a prorrogação de prazo de vigência de contrato de nº 40/2022 com a Zap Telecomunicações LTDA por mais 12 (doze) meses, para a continuação de fornecimento dos serviços de intranet, por meio de link dedicado com acesso via fibra óptica da data de 24/02/2024 até 24/02/2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Redenção- PA.

DAS COMPETÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO E LEGISLAÇÃO

A Controladoria Interna Municipal tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades previstas no art. 74, IV, § 1º da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar nº 101/2019, (arts. 55 aos 71), e nos termos do artigo 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014. Destaco da LC nº 101/2019, o(s) artigo(s) a seguir:

Art. 59 - Compete ao Sistema de Controle Interno do Município - SCI:

II – Verificar os cumprimentos dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Município;

O presente termo aditivo objetiva a segunda prorrogação da vigência contratual, a contratada manifestou interesse em manter a prestação de serviço, não requerendo correção de valores. Trata-se de serviços de natureza continuada indispensável, com preços e condições vantajosos, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços.

Ficou bem explanado a legalidade para as partes fazerem o 2º Termo Aditivo, desde que seja observado e cumprido os requisitos constantes na norma, levando em consideração os princípios da proporcionalidade ou da razoabilidade nos moldes vividos em nossa realidade, compreendendo as relações econômicas, sociais e políticas.



REDEÇÃO
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS.
COORDENADORIA E CONTROLADORIA INTERNA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, expôs a real necessidade informando que a situação envolve atendimento de toda a Secretaria, com atendimentos as pessoas carentes, situação de rua e vulnerabilidade social.

Diante do exposto, após averiguação dos documentos apresentados, demonstrado o interesse público municipal e observando a legalidade do solicitado, dentro do que estabelece a Legislação pertinente esta Controladoria conclui que o referido processo após cumprir todos os requisitos obrigatórios sinalizados acima se encontra revestido de todas as formalidades legais para a prorrogação do contrato de nº 40/2022 pelo prazo de mais 12 (doze) meses findando se em 24/02/2025.

É o parecer, s.m.j,

Redenção, 21 de fevereiro de 2024.